

**DECRETO N° 501, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Rosa do Piauí e dá outras providências.”*

**MARLON RODRIGUES DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Legislação Extravagante,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de recesso de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais devem ser prestados de forma contínua;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 197 da Constituição Federal, que reconhece a saúde como serviço de relevância pública e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, constantes no **Ofício Circular nº 0021410808/2025/SESAPI-PI/GAB/SUPAT**, que recomenda a manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde durante o período de recesso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído recesso das atividades administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Rosa do Piauí no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

**Parágrafo único.** O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no dia **05 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, ficam assegurados os serviços públicos essenciais, que funcionarão normalmente, especialmente:

I – vigilância patrimonial (vigias);

II – serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

III – serviços de manutenção e apoio emergencial;

IV – serviços de saúde, especialmente as Unidades Básicas de Saúde (UBS), que deverão manter seu funcionamento regular, observadas as escadas de revezamento.

**§ 1º** O funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde** deverá observar as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, em especial as orientações constantes no Ofício Circular nº 0021410808/2025/SESAPI-PI/GAB/SUPAT, garantindo a continuidade da Atenção Primária à Saúde durante o período de recesso.

**§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais organizar as escadas de trabalho necessárias para assegurar a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, sem prejuízo ao atendimento da população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI, 18 de dezembro de 2025.

**MARLON RODRIGUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí  
2025-2028